Excelentíssimo Senhor
THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores que abaixo assinam, **da Comissão de Justiça e Redação,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação a seguinte do douto Plenário desta Casa de Leis, **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei nº 114/2022, que Altera dispositivos da Lei nº 5.705, de 7 de janeiro de 2021, que regulamentou o sistema de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros a partir de plataforma de comunicação em rede no Município de Pato Branco, conforme Mensagem Retificativa nº 01/2023 ao Projeto de Lei nº 114/2023.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01:

Modifica a redação do art. 1º do Projeto de Lei nº 114/2022, que passa a vigorar com o seguinte teor:

Art. 1º A Lei nº 5.705, de 7 de janeiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

§ 1º A ETT é definida como a empresa que presta o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, não aberto ao público, para realização de viagens individualizadas ou compartilhadas, solicitadas exclusivamente por meio de aplicativo ou plataforma digital de comunicação em rede utilizada para intermediação entre os condutores a ela vinculados e os usuários do referido serviço.
§ 2º As viagens compartilhadas devem ser previamente autorizadas pelo usuário, na platafoma digital ou aplicativo.
§ 3º A exploração do serviço de que trata esta lei fica restrita às chamadas realizadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados, assegurada a não discriminação de usuários." (NR)

"Art. 15.
.....

VIII - Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo Município de Pato Branco, com exceção do Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 1-A do Decreto Municipal nº 7.760, de 12 de maio de 2015.
....." (NR)

"Art. 16.
VIII - possuir suporte fixo para aparelho celular e celular próprio para atender a prestação deste serviço." (NR)

"Art. 40. Decorrido o prazo sem a interposição de recurso ou havendo o indeferimento do recurso proposto, o valor da multa será recolhido junto ao FUMTRAN até a data estabelecida para o seu vencimento." (NR)

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 5.705, de 7 de janeiro de 2021:

Assinado por 5 pessoas: CLAUDEMIR ZANCO, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, RAFAEL CELESTRIN, RODRIGO JOSÉ CORREIA e ROMULO FAGGION
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/7087-0CFA-CFAD-05DC e informe o código 7087-0CFA-CFAD-05DC

I - § 2º do art. 8º;
II - inciso IX do art. 11:
III - § 3º do art. 11;
IV - item IX do art. 20;
V - inciso II do art. 22;
VI - item 04.13 do Grupo 04 do Anexo Único.
VII - Seção II do Preço Público, do Capítulo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, em 14 de setembro de 2023.

Assinado por 5 pessoas: CLAUDEMIR ZANCO, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, RAFAEL CELESTRIN, RODRIGO JOSÉ CORREIA e ROMULO FAGGION
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/7087-0CFA-CFAD-05DC e informe o código 7087-0CFA-CFAD-05DC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7087-0CFA-CFAD-05DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 14/09/2023 14:13:24 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 14/09/2023 14:22:55 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RAFAEL CELESTRIN (CPF 010.XXX.XXX-16) em 14/09/2023 14:28:59 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 14/09/2023 15:01:39 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ROMULO FAGGION (CPF 972.XXX.XXX-72) em 14/09/2023 18:12:37 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/7087-0CFA-CFAD-05DC